



Publicado no Diário Oficial do Município

EDIÇÃO QUINZENAL

De 16 a 31/03/2016

Sector de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1229/2016.

Autoria: **Vereador JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO.**

Institui a “Semana Comemorativa da Passagem da Coluna Prestes no Município de Piancó”, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, **em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de Fevereiro de 2016**, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “**Semana Comemorativa da Passagem da Coluna Prestes no Município de Piancó**”, a ser realizada, anualmente, no período de 02 a 09 de fevereiro.

Parágrafo único. A semana municipal de que trata a presente Lei será incluída no Calendário Oficial do Município de Piancó.

Art. 2º. Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com entidades culturais, docentes e estudantis, grupos teatrais e de dança e escolas públicas e privadas, com intuito de organizar e promover as seguintes ações:

I – palestras, peças teatrais, filmes, conferências e demais eventos sobre o assunto;

II – efetuar campanhas institucionais, junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a sua importância cultural.

Art. 3º. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias deste Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 31 de Março de 2016.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito